

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
EDITAL Nº 079/2025
MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desenvolvimento

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER, MODOS QUENTE E FRIO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS, COM CAPACIDADES VARIANDO ENTRE 9.000 BTUS E 60.000 BTUS, CONFORME DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/07/2025 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2025 às 08h31min

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 16/07/2025 às 23h59min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DA SUBCONTRATAÇÃO: VEDADO

Linha Nova, 07 de julho de 2025

Guiomar Raul Wingert
Prefeito Municipal

PREÂMBULO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS**, Senhor **Guiomar Raul Wingert**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com tecnologia inverter, modos quente e frio, e demais especificações técnicas definidas, com capacidades variando entre 9.000 BTUS e 60.000 BTUS, conforme demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Kohler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2025.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br

As propostas serão recebidas até: 21/07/2025 às 08:30.

A abertura das Propostas: 21/07/2025 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com tecnologia inverter, modos quente e frio, e demais especificações técnicas definidas, com capacidades variando entre 9.000 BTUS e 60.000 BTUS, conforme demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O valor de referência máximo a ser pago pela aquisição ora licitada será conforme estipulado abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Ar condicionado 9.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	8	R\$ 1.989,33	R\$ 15.914,64
2	Ar condicionado 12.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	4	R\$ 2.078,23	R\$ 8.312,92
3	Ar condicionado 18.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	5	R\$ 3.285,66	R\$ 16.428,30
4	Ar condicionado 24.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	1	R\$ 4.181,70	R\$ 4.181,70

5	Ar condicionado 58.000 a 60.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	1	R\$ 14.903,33	R\$ 14.903,33
Total Geral:				R\$ 59.740,89
<i>Cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)</i>				

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores devidamente assinadas, inclusive quanto aos itens que compõem o lote (se houver), devidamente assinadas, sob pena de desclassificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **cópia do registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **cópia do decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) comprovante de inscrição no **Cadastro de contribuintes estadual se houver e obrigatoriamente a municipal (aferida esta última, pela Certidão de Inscrição Municipal, ou Alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

f) **declaração** de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – **ANEXO II**

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

5.1.4. DECLARAÇÃO DE DADOS

a) **Declaração de Dados Cadastrais da Empresa** conforme **ANEXO III**. (Esta declaração não é condição de habilitação)

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7.1. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 - (impedimento de licitar e contratar), impossibilitará a empresa ou o responsável de licitar ou contratar, tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

5.7.2. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero virgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado **toda** a documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **exclusivamente** em campo próprio **no sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar suas alegações, **exclusivamente através sistema eletrônico do Compras Públicas**, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (EM CASO DE CONTRATO)

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá fornecer o objeto desta licitação conforme Estudo Técnico Preliminar, constante no **ANEXO IV** e Termo de Referência, constante no **ANEXO V** deste edital.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

16.2.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

16.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

16.3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

16.3.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.3.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

16.3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

16.3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

16.4. Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

17. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/PROCESSO DA E DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. Não haverá formalização de contrato, conforme Art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021, **por se tratar de entrega imediata**, a qual deverá ser realizada **em até 30 (trinta) dias**, conforme previsto no Art. 6º, inciso X, **após a expedição da Ordem de entrega**.

17.2. Por se tratar de entrega imediata em até 30 (trinta) dias, a mesma deverá ocorrer em única etapa e sem fracionamentos.

17.3. As entregas deverão ser previamente agendadas, com o mínimo de 24 horas de antecedência, com a fiscal de processo.

17.4. As entregas deverão ocorrer nos locais, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Locais	Endereço	Secretaria/Local
1	Ar condicionado 9.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	8	Sala de Amamentação (EMEI) - 1 un	Rua Henrique Spier, nº 2634, Centro - Linha Nova	EMEI Mundo Encantado
			Sala do Administrativo (Obras) - 1 un	Rua Henrique Spier, nº 2451, Centro - Linha Nova	Secr. De Obras
			Vigilância Sanitária - 1 un	Rua 1º de Maio, nº 30, Centro - Linha Nova	Centro de Convivência
			Sala dos Motoristas; Cozinha; Vestiário Feminino; Almoxnado; Sala - área de Emergência (Saúde) - 5 un	Av. 20 de Março, nº 706, Centro - Linha Nova	Secr. Da Saúde
2	Ar condicionado 12.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	4	Sala dos Professores EMEFTI; Biblioteca Pública - 2 un	Rua Henrique Spier, nº 2600, Centro - Linha Nova	EMEFTI 20 de Março
			Casa da Cultura, Secretaria do Turismo - 2 un	Rua Henrique Spier, nº 2342, Centro - Linha Nova	Secr. Turismo
3	Ar condicionado 18.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	5	Biblioteca EMEI; Salas Novas (Ampliação EMEI) - 4 un	Rua Henrique Spier, nº 2634, Centro - Linha Nova	EMEI Mundo Encantado
			Casa Mortuária - 1 un	Rua Henrique Spier, nº 2451, Centro - Linha Nova	Secr. De Obras
4	Ar condicionado 24.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	1	Sala de Recursos EMEFTI - 1 un	Rua Henrique Spier, nº 2600, Centro - Linha Nova	EMEFTI 20 de Março
5	Ar condicionado 60.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	1	Refeitório EMEFTI - 1 un	Rua Henrique Spier, nº 2600, Centro - Linha Nova	EMEFTI 20 de Março

17.5. A gestão do contrato ficará a cargo do Gabinete do Prefeito.

17.6. A fiscalização do processo será realizada pela servidora Clarissa Maiara Ströher Herter, detentora do cargo de Engenheira Civil.

17.6.1. Haverá também, um servidor indicado por secretaria demandante como **“fiscal de recebimento”**, em cada repartição: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito: **Victor Matheus Machado Santos**; Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: **Natália Schmidt Müller**; Secretaria Municipal de Educação e Desporto: **Michele Daiane Kuhn**; Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento: **Ana Paula Metz**.

17.6.2. **Os fiscais de recebimento nomeados deverão receber os itens em suas respectivas secretarias e fazer as verificações básicas quando da chegada das mercadorias, devendo, após, comunicar à fiscal nomeada para que a mesma dê andamento às suas conferências e posterior liberação de NFs para pagamento.**

17.7. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas ou embalagens originais dos fabricantes, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte, não sendo aceitos produtos danificados e/ou defeituosos. Cada embalagem deverá conter etiqueta com breve descrição do material e quantidade. Não serão aceitos materiais de marcas diversas das adjudicadas na licitação, sob pena de devolução do objeto licitado.

17.8. No ato da entrega do objeto a empresa deverá obrigatoriamente entregar a Nota Fiscal ao fiscal de recebimento.

17.9. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 03 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, o qual repassará à fiscal do Processo, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, quando então se dará o recebimento **definitivo**.

17.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, devendo zelar e cumprir com todos os requisitos da contratação.

17.11. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.12. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.**

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante**, atestado o recebimento dos materiais pelo fiscal do processo, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

18.2. Os pagamentos deverão ser requeridos exclusivamente por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos solicitados através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

18.3. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues.

18.4. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

18.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

18.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.8. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1. De acordo a Lei Municipal 1176/24, de 16/12/2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, para a licitação que visa a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com tecnologia inverter, modos quente e frio, e demais especificações técnicas definidas, com capacidades variando entre 9.000 BTUS e 60.000 BTUS, conforme demanda dos diversos setores da

Administração Pública Municipal, no valor estimado de R\$ 59.740,89 indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0401.04.122.0200.1005.44905200000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 64

0601.12.361.0600.1019.44905200000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 154

0601.12.365.0600.1021.44905200000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 170

0701.10.304.0720.1028.44905200000000:1600/4502 – Recurso Vigilância - Reduzido 260

0702.10.301.0700.1033.44905200000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 281

0901.23.122.0250.1036.44905200000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 331

0902.13.122.0640.1038.44905200000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 345

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

21.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, obrigatoriamente**, pelo Portal de Compras Públicas, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail;

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO V – Termo de Referência.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, Linha Nova/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelos e-mails: compras@linhanova.rs.gov.br e licitacao@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51) 2500-7402 (WhatsApp), (51) 7403, com:

24.1.1. Informações Jurídicas – Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados.

24.1.2. Pregoeira – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Gisele Köhler.

24.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria nº 020/2025.

24.1.4. Agente Público – Conforme Portaria nº 020/2025.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sítios eletrônicos <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e Sítio Oficial da Prefeitura de Linha Nova/RS (<http://www.linhanova.rs.gov.br/web/>), sendo este denominado Imprensa Oficial do Município e jornal de grande circulação.

Linha Nova – RS, 07 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Guiomar Raul Wingert,
Prefeito Municipal

Suleica Wiederkehr Rüchel
Agente Público – Portaria nº 020/2025

Visto.

DR. DANIEL NIENOV
OAB n. 51.413
Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados
CNPJ nº 40.991.984/0001-34
OAB/RS nº 10.740

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

REF.: Edital nº 079/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com tecnologia inverter, modos quente e frio, e demais especificações técnicas definidas, com capacidades variando entre 9.000 BTUS e 60.000 BTUS, conforme demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme constante no **Estudo Técnico Preliminar ANEXO IV e Termo de Referência ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Ar condicionado 9.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	8		
2	Ar condicionado 12.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	4		
3	Ar condicionado 18.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	5		
4	Ar condicionado 24.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	1		
5	Ar condicionado 58.000 a 60.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	1		
Total Geral:				

Total Geral por Extenso: _____

Nos valores informados neste documento já estão incluídos todos os custos da contratante, inclusive, impostos e demais despesas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

Empresa:

CNPJ:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro
Edital nº 079/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (..)
Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

**MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE
ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL**

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____
*INSCRIÇÃO CNPJ: _____
*ENDEREÇO: _____
*FONE/FAX: _____ *CELULAR: _____
*E-MAIL: _____
CIDADE: _____
CEP.: _____ ESTADO: _____
RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____
CARGO: _____
CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____
CHAVE PIX: _____ TIPO DE CHAVE: _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Linha Nova

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desenvolvimento

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com tecnologia inverter, modos quente e frio, e demais especificações técnicas definidas, com capacidades variando entre 9.000 BTUS e 60.000 BTUS, conforme demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com tecnologia inverter, modos quente e frio, e demais especificações técnicas definidas, com capacidades variando entre 9.000 BTUs e 60.000 BTUs, conforme demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal. O objetivo é climatizar ambientes públicos essenciais, visando o conforto térmico dos usuários dos serviços públicos.

A contratação visa suprir a necessidade atual de climatização de ambientes em prédios públicos, especialmente em períodos de calor e frio intenso, o que impacta diretamente no desempenho das atividades e bem-estar de todos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Linha Nova, estando em consonância com o planejamento estratégico municipal quanto à melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os aparelhos de ar-condicionado a serem adquiridos deverão possuir:

- tecnologia inverter;
- modos de ciclos quente e frio;
- ser do tipo split high wall;
- equipado com termostato digital;
- vir acompanhado de controle remoto;
- conter filtro de ar antibactéria;
- cor branca;
- voltagem de 220v
- ter selo Procel A de eficiência energética;
- possuir garantia mínima de 12 meses e;
- serem fornecidos com todos os materiais e componentes

inclusos pelo fabricante (em embalagem lacrada) e necessários para a instalação (futura).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição Simplificada	Quantidade	Locais
1	Ar condicionado 9.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	8	Sala de Amamentação (EMEI); Sala do Administrativo (Obras); Vigilância Sanitária; Sala dos Motoristas; Cozinha; Vestiário Feminino; Almoxarifado; Sala - área de Emergência (Saúde).
2	Ar condicionado 12.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	4	Sala dos Professores EMEFTI; Casa da Cultura; Biblioteca Pública; Secretaria do Turismo.
3	Ar condicionado 18.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	5	Biblioteca EMEI; Salas Novas (Ampliação EMEI); Casa Mortuária.
4	Ar condicionado 24.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	1	Sala de Recursos EMEFTI
5	Ar condicionado 58.000 a 60.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	1	Refeitório EMEFTI

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A alternativa viável para atender à necessidade da Administração é a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado split, conforme especificado, considerando-se modelos amplamente disponíveis no mercado nacional, de marcas reconhecidas e com suporte técnico. A pesquisa de preços será realizada conforme critérios do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base em valores coletados junto a plataforma do Licitacon Cidadão, com no mínimo, três contratações (ver tabela a seguir), considerando o fornecimento dos equipamentos, nos moldes em que são aqui requisitados. A expectativa é de que os valores estejam de acordo com os praticados no mercado e dentro da capacidade orçamentária do Município.

Item	Descrição	Qtde	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Média	Total
1	Ar condicionado 9.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	8	R\$ 1.920,00	R\$ 1.950,00	R\$ 2.098,00	R\$ 1.989,33	R\$ 15.914,64
2	Ar condicionado 12.000 BTUs, split, inverter,	4	R\$ 1.960,00	R\$ 2.280,00	R\$ 1.994,70	R\$ 2.078,23	R\$ 8.312,92

	quente e frio.						
3	Ar condicionado 18.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	5	R\$ 3.460,00	R\$ 2.797,00	R\$ 3.599,99	R\$ 3.285,66	R\$ 16.428,30
4	Ar condicionado 24.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.269,45	R\$ 4.275,66	R\$ 4.181,70	R\$ 4.181,70
5	Ar condicionado 58.000 a 60.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	1	R\$ 15.565,00	R\$ 14.900,00	R\$ 14.245,00	R\$ 14.903,33	R\$ 14.903,33
Soma:							R\$ 59.740,89

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado visa garantir o conforto térmico nos ambientes públicos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários/municípios. O uso de equipamentos inverter promove eficiência energética, reduzindo o consumo elétrico e o impacto ambiental, tanto quanto a climatização em temperaturas baixas (inverno) quanto nas altas (verão).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma integral, uma vez que o fornecimento dos aparelhos e sua entrega efetiva também serão de forma integral e imediata, sendo desnecessária e inaplicável o parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição, espera-se obter ambientes climatizados, proporcionando bem-estar térmico, eficiência no trabalho, melhor atendimento ao público e preservação dos equipamentos e materiais sensíveis ao calor, bem como também assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, para além da elaboração do presente ETP, do TR, coleta de orçamentos e definição das especificações técnicas básicas, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão da contratação ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, indicando-se como Fiscal de Processo a servidora, engenheira civil, Clarissa Maiara Ströher Herter,

nomeando-se também um indicado por secretaria demandante como “fiscal de recebimento” dos itens em cada repartição.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito: **Victor Matheus**

Machado Santos

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: **Natália Schmidt**

Müller

Secretaria Municipal de Educação e Desporto: **Michele Daiane Kuhn**

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento: **Ana Paula Metz**

Os fiscais de recebimento nomeados deverão receber os itens em suas respectivas secretarias e fazer as verificações básicas (quanto aos requisitos elencados no item 3 deste ETP) quando da chegada das mercadorias, devendo, após, comunicar à fiscal nomeada para que a mesma dê andamento às suas conferências e posterior liberação de NFs para pagamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes. Poderão existir futuras contratações correlatas, como serviços de instalação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e relacionados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais relevantes. Os equipamentos devem possuir selo de eficiência energética do Procel. As embalagens serão descartadas pelo município conforme os tipos de materiais que são comuns ao modelo de Coleta Seletiva seguido. Os equipamentos adquiridos serão incorporados ao patrimônio do município, sendo que quando estes se tornarem inseríveis serão leiloados conforme preconiza a Administração Pública. Assim, o descarte correto do material utilizado para a fabricação deste equipamento ficará a cargo da empresa arrematante do item no leilão.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas apresentadas e na disponibilidade de fornecedores no mercado, considera-se viável a contratação pretendida.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo a Lei Municipal 1176/24, de 16/12/2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, para a licitação que visa a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com tecnologia inverter, modos quente e frio, e demais especificações técnicas definidas, com capacidades variando entre 9.000 BTUS e 60.000 BTUS, conforme demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal, no valor estimado de R\$ 59.740,89 indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0401.04.122.0200.1005.44905200000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 64

0601.12.361.0600.1019.44905200000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 154

0601.12.365.0600.1021.44905200000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 170

0701.10.304.0720.1028.44905200000000:1600/4502 – Recurso Vigilância - Reduzido 260

0702.10.301.0700.1033.44905200000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 281

0901.23.122.0250.1036.44905200000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 331
0902.13.122.0640.1038.44905200000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 345

Linha Nova, 25 de junho de 2025.

Elaborado por:
Clarissa Maiara Stroher Herter
Engenheira Civil – CREA/RS 259983

Revisado e Aprovado por:
Guiomar Raul Wingert
Prefeito Municipal

ANEXO V

Município de Linha Nova

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desenvolvimento

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com tecnologia inverter, modos quente e frio, e demais especificações técnicas definidas, com capacidades variando entre 9.000 BTUS e 60.000 BTUS, conforme demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com tecnologia inverter, com capacidades entre 9.000 BTUS e 60.000 BTUS, destinados à climatização de ambientes públicos do Município de Linha Nova/RS.

Tipo de objeto: Fornecimento e entrega imediata, em até 30 dias corridos, após a autorização de entrega.

Estimativa de quantidade: Conforme planilha do item 4, com quantidades e locais demandantes.

Vigência e prorrogação: Não se aplica. Item de entrega imediata.

Reajuste: Não se aplica. Item de entrega imediata.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa suprir a necessidade de climatização de ambientes públicos diversos como escolas, setores administrativos, culturais, de saúde e serviços. Essa medida visa promover:

- Melhor desempenho das atividades;
- Melhores condições de trabalho e atendimento ao público por parte dos servidores;
- Adequação ambiental de espaços públicos com permanência e circulação de pessoas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de aparelhos novos, conforme as especificações a seguir:

- tecnologia inverter;
- modos de ciclos quente e frio;
- ser do tipo split high wall;
- equipado com termostato digital;
- vir acompanhado de controle remoto;

- conter filtro de ar antibactéria;
- cor branca;
- voltagem de 220v
- ter selo Procel A de eficiência energética;
- possuir garantia mínima de 12 meses e;
- serem fornecidos com todos os materiais e componentes inclusos pelo fabricante (em embalagem lacrada) e necessários para a instalação (futura).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição Simplificada	Quantidade	Locais
1	Ar condicionado 9.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	8	Sala de Amamentação (EMEI); Sala do Administrativo (Obras); Vigilância Sanitária; Sala dos Motoristas; Cozinha; Vestiário Feminino; Almoxarifado; Sala - área de Emergência (Saúde).
2	Ar condicionado 12.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	4	Sala dos Professores EMEFTI; Casa da Cultura; Biblioteca Pública; Secretaria do Turismo.
3	Ar condicionado 18.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	5	Biblioteca EMEI; Salas Novas (Ampliação EMEI); Casa Mortuária.
4	Ar condicionado 24.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	1	Sala de Recursos EMEFTI
5	Ar condicionado 58.000 a 60.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	1	Refeitório EMEFTI

Os aparelhos deverão ser do tipo split, inverter, com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e '58.000 a 60.000' BTUs, conforme especificado nas planilhas anteriores.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A “aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com tecnologia inverter, modos quente e frio, e demais especificações técnicas definidas, com capacidades variando entre 9.000 BTUS e 60.000 BTUS, conforme demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal”, será realizada através de Processo Licitatório, por meio de Pregão Eletrônico, o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, o fator preponderante para a escolha da proposta mais vantajosa na licitação será o menor preço, respeitadas as condições presentes no edital que o regula.

As empresas interessadas no processo licitatório também deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

Além disso, as empresas deverão apresentar documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, previstos no Art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por item, destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora do certame deverá fornecer o objeto conforme especificações técnicas, locais definidos na tabela abaixo e dentro do prazo especificado (30 dias):

Item	Descrição	Qtd.	Locais	Endereço	Secretaria/Local
1	Ar condicionado 9.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	8	Sala de Amamentação (EMEI) - 1 un	Rua Henrique Spier, nº 2634, Centro - Linha Nova	EMEI Mundo Encantado
			Sala do Administrativo (Obras) - 1 un	Rua Henrique Spier, nº 2451, Centro - Linha Nova	Secr. De Obras
			Vigilância Sanitária - 1 un	Rua 1º de Maio, nº 30, Centro - Linha Nova	Centro de Convivência
			Sala dos Motoristas; Cozinha; Vestiário Feminino; Almoarifado; Sala - área de Emergência (Saúde) - 5 un	Av. 20 de Março, nº 706, Centro - Linha Nova	Secr. Da Saúde
2	Ar condicionado 12.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	4	Sala dos Professores EMEFTI; Biblioteca Pública - 2 un	Rua Henrique Spier, nº 2600, Centro - Linha Nova	EMEFTI 20 de Março
			Casa da Cultura, Secretaria do Turismo - 2 un	Rua Henrique Spier, nº 2342, Centro - Linha Nova	Secr. Turismo
3	Ar condicionado 18.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	5	Biblioteca EMEI; Salas Novas (Ampliação EMEI) - 4 un	Rua Henrique Spier, nº 2634, Centro - Linha Nova	EMEI Mundo Encantado
			Casa Mortuária - 1 un	Rua Henrique Spier, nº 2451, Centro - Linha Nova	Secr. De Obras
4	Ar condicionado 24.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	1	Sala de Recursos EMEFTI - 1 un	Rua Henrique Spier, nº 2600, Centro - Linha Nova	EMEFTI 20 de Março
5	Ar condicionado 60.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	1	Refeitório EMEFTI - 1 un	Rua Henrique Spier, nº 2600, Centro - Linha Nova	EMEFTI 20 de Março

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução/entrega do objeto ocorrerá de forma integral, com fornecimento dos itens conforme as quantidades prazo e locais definidos. A entrega será fiscalizada pelos servidores designados no ETP, em cada secretaria demandante e após o recebimento e conferências, as respectivas NFs serão encaminhadas para pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, indicando-se como Fiscal de Contrato a servidora, engenheira civil, Clarissa Maiara Ströher Herter, nomeando-se também um indicado por secretaria demandante como “fiscal de recebimento” dos itens em cada repartição.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito: **Victor Matheus Machado Santos**
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: **Natália Schmidt Müller**

Secretaria Municipal de Educação e Desporto: **Michele Daiane Kuhn**
Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento: **Ana Paula Metz**

Os fiscais de recebimento nomeados deverão receber os itens em suas respectivas secretarias e fazer as verificações básicas (quanto aos requisitos elencados no item 3 deste ETP) quando da chegada das mercadorias, devendo, após, comunicar à fiscal nomeada para que a mesma dê andamento às suas conferências e posterior liberação de NFs para pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos devidamente atestada pelos fiscais nomeados, mediante apresentação de Nota Fiscal respectiva aos itens entregues. Quanto ao pagamento o mesmo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação. Serão observadas as retenções legais previstas em lei, como INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta selecionada do Processo Licitatório.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento da proposta mais vantajosa (menor preço por item), observados os requisitos de habilitação regular da empresa.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base em valores coletados junto a plataforma do Licitacão Cidadão, com no mínimo, três contratações (ver tabela a seguir), considerando o fornecimento dos equipamentos, nos moldes em que são aqui requisitados. A expectativa é de que os valores estejam de acordo com os praticados no mercado e dentro da capacidade orçamentária do Município.

Item	Descrição	Qtde	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Média	R\$ Total
1	Ar condicionado 9.000 BTUs, split,	8	R\$ 1.920,00	R\$ 1.950,00	R\$ 2.098,00	R\$ 1.989,33	R\$ 15.914,64

	inverter, quente e frio.						
2	Ar condicionado 12.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	4	R\$ 1.960,00	R\$ 2.280,00	R\$1.994,70	R\$ 2.078,23	R\$ 8.312,92
3	Ar condicionado 18.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	5	R\$ 3.460,00	R\$ 2.797,00	R\$ 3.599,99	R\$ 3.285,66	R\$ 16.428,30
4	Ar condicionado 24.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.269,45	R\$ 4.275,66	R\$ 4.181,70	R\$ 4.181,70
5	Ar condicionado 58.000 a 60.000 BTUs, split, inverter, quente e frio.	1	R\$ 15.565,00	R\$ 14.900,00	R\$ 14.245,00	R\$ 14.903,33	R\$ 14.903,33
Soma:							R\$ 59.740,89

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo a Lei Municipal 1176/24, de 16/12/2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, para a licitação que visa a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com tecnologia inverter, modos quente e frio, e demais especificações técnicas definidas, com capacidades variando entre 9.000 BTUS e 60.000 BTUS, conforme demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal, no valor estimado de R\$ 59.740,89 indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0401.04.122.0200.1005.44905200000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 64
0601.12.361.0600.1019.44905200000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 154
0601.12.365.0600.1021.44905200000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 170
0701.10.304.0720.1028.44905200000000:1600/4502 – Recurso Vigilância - Reduzido 260
0702.10.301.0700.1033.44905200000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 281
0901.23.122.0250.1036.44905200000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 331
0902.13.122.0640.1038.44905200000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 345

Linha Nova, 24 de junho de 2025.

Elaborado por:
Clarissa Maiara Stroher Herter
Engenheira Civil – CREA/RS 259983

Revisado e Aprovado por:
Guiomar Raul Wingert
Prefeito Municipal